

LEI n.º 35

de 24 de junho de 1948

Declara de utilidade publica uma area de terreno para ser expropriada

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá,

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica declarado de utilidade publica, para o fim de ser expropriado amigavel ou judicialmente o seguinte terreno, inclusive as casas cu benfeitorias nele existentes, necessario ao prolongamento da rua de São Francisco até a rua Pires Barbosa, com a area total de 599,47 metros quadrados, assim discriminada, em conformidade com a planta

que fica fazendo parte integrante desta lei.

I—terreno a ser desmembrado do predio com frente para a rua Pires Barbosa, nº 114, sujeito a demolição, de propriedade de Antonio Antunes de Vasconcelos, com a area de 270,58 metros quadrados, confinando com o predio mencionado no item II deste artigo.

II—predio com frente para a rua Pires Barbosa, nº 110, averbado no cadastro predial em nome de Roberto e Alzira Marques, com a area de 317,85 metros quadrados, confinando pelos predios mencionados nos itens I e III deste artigo;

III—terreno a ser desmembrado do predio com frente para a rua Pires Barbosa, nº 106, averbado em nome de Cesario José Caetano, com a area de 11,04 metros quadrados, confinando com o predio mencionado no item II deste artigo.

§ 1º—Logo que expropriado, o terreno de que trata este artigo será entregue ao dominio publico, passando a constituir prolongamento da rua São Francisco até a rua Pires Barbosa.

§ 2º—É declarada de urgencia a presente desapropriação, observados os preceitos legais.

Artigo 2º—Para atender a despesa decorrente desta lei será aberto oportunamente o credito necessario.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 24 de junho de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 135-